Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 880, de 18 de Novembro de 1.961.-

Cria o Açougue Municipal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decréta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica criado o açougue municipal de Assis para fornecimento de carne aos munícipes.

§ - único-A regulamentação adequada para sua instalação ficará a cargo d Poder Executivo.

Artigo 2º-Para ocorrer às despesas da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$1.000.000,0 (um milhão de cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 18 de novembro de 1.961.-

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de Novembro de 1.961.-

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

04